



Município de Pinhão
Estado do Paraná

LEI N.º 1.223/2005

DATA: 09/12/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

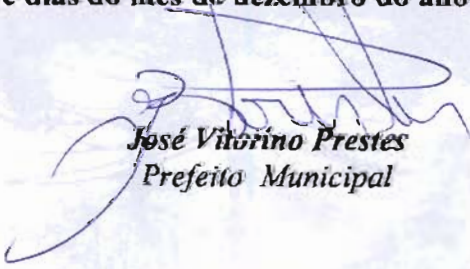
- 10.302.10012-0 – Serviço Manutenção Consórcio CISGAP
- 3190340000 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiros.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.10012-052 – Manutenção Serviço IML
 - 3170340000-2000 – Outras Desp Pessoal Cont Terc Mão de Obra.....R\$ 3.000,00
 - 10.305.10012-041 – Manutenção Campanha de Combate e Prevenção
 - 3390300000-2060 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
 - 10.301.10012-044 – Treinamento e Capacitação Servidores Saúde
 - 3390300000-1950 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00
 - 10.122.04012-034 – Administração Secretaria de Saúde
 - 4490520000-1840 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00
- Total:.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, 40.º ano de
Emancipação Política.**


José Vilorino Prestes
Prefeito Municipal

